



CONSELHO FISCAL

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O
RELATÓRIO E CONTAS DE 2018
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E**

I. ENQUADRAMENTO

- a) O presente Relatório e Parecer destina-se a dar cumprimento às alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE (ULSG), constantes do Anexo III ao Decreto Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, nos termos das quais o Conselho Fiscal deve dar parecer sobre o relatório de gestão e elaborar relatório anual global sobre a sua ação fiscalizadora.
- b) Em conformidade com as orientações do acionista Estado, nomeadamente as constantes do ofício circular n.º 1115, de 12 de março da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, compete igualmente ao Conselho Fiscal a aferição do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, designadamente as relativas às remunerações vigentes em 2018, bem como a aferição do cumprimento da exigência de apresentação do Relatório anual de Boas Práticas do Governo Societário, conforme previsto no n.º 1 do artigo 54.º da Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE).
- c) O Conselho Fiscal emite, assim, o presente Relatório relativo ao exercício de 2018, bem como o seu Parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras, reportados a 31 de dezembro de 2018, aprovados pelo Conselho de Administração da ULSG em reunião realizada a 03 de julho de 2019 (alterado em 04 de dezembro de 2019).
- d) O Relatório e Parecer do Conselho Fiscal tem por base informações, análises e documentos facultados pelo Conselho de Administração e serviços da ULSG, em relação ao exercício de 2018, bem como a Certificação Legal das Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) em 09 de abril de 2021, da qual constam 7 reservas e 2 ênfases, bem como o Relatório Adicional do ROC, emitido também naquela data e enviado ao Órgão de Fiscalização ao abrigo do artigo 24.º do Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, do qual constam os requisitos legalmente exigidos.
- e) O Conselho Fiscal da ULSG foi nomeado por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Saúde, em 26 de abril de 2018, para o mandato 2018-2020, com efeitos à data da sua assinatura.
- f) O ROC foi designado por despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Saúde, de 25/09/2018, após proposta fundamentada do Conselho Fiscal, conforme previsto no n.º 4 do artigo 15.º dos Estatutos da ULSG.
- g) Os Relatórios e Contas relativos aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, bem como o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2018 ainda carecem de aprovação ao abrigo do exercício da função acionista previsto no artigo 38.º do RJSPE.



CONSELHO FISCAL

II. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL

No decurso de 2018, no exercício das suas competências legais e estatutárias, o Conselho Fiscal efetuou 10 reuniões devidamente lavradas em ata, no âmbito das quais desenvolveu, em particular, as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento da atividade desenvolvida pela ULSG, nomeadamente através da leitura das atas do Conselho de Administração e da apreciação de diversa informação de índole operacional, económica, financeira e orçamental que entendeu pertinente solicitar;
- b) Análise, com membros do Conselho de Administração e dos Serviços Financeiros, dos principais riscos e constrangimentos associados ao desenvolvimento da atividade e à sustentabilidade da empresa;
- c) Reuniões/comunicações com o Revisor Oficial de Contas, para acompanhamento dos trabalhos realizados e conclusões alcançadas;
- d) Reuniões com o Auditor Interno para debater o modelo e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como as principais conclusões dos trabalhos realizados;
- e) Reuniões com os responsáveis de vários serviços da entidade, nomeadamente os relacionados com a atividade financeira, administrativa e de compras e logística;
- f) Verificou e acompanhou a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, não tendo a sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas;
- g) Relatório sobre o procedimento para seleção do revisor oficial de contas e respetiva proposta de nomeação;
- h) Elaboração do Parecer sobre o Relatório de Governo Societário de 2017, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE;
- h) Acompanhamento do processo de preparação e apresentação da informação financeira prospetiva e elaboração de parecer sobre a proposta de orçamento da ULSG para 2019.

Durante o exercício de 2018 o Conselho Fiscal não assegurou a elaboração dos relatórios intercalares trimestrais previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e no n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos da ULSG, em virtude da entidade não ter elaborado, quer trimestralmente os relatórios de execução orçamental previstos na alínea c) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, quer mensalmente os Relatórios Analíticos do Desempenho Económico e Financeiro (RADEF), tendo desta situação sido dado conhecimento ao titular da função acionista, através de Informação elaborada pelo Conselho Fiscal e submetida no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) em 28/03/2019.

Acresce que também não foi assegurada a elaboração, pelos Senhor Auditor Interno da ULSG, dos Relatórios Financeiros Trimestrais previstos no despacho n.º 7709-B/2016, de 9 de julho do Senhor Secretário de Estado da Saúde.



CONSELHO FISCAL

III. SÍNTESE DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL DESENVOLVIDA PELA ULSG

O quadro constante do Anexo 1 evidencia a atividade assistencial desenvolvida pela ULSG em 2018, bem como as metas fixadas nesse âmbito em sede de Acordo Modificativo ao Contrato Programa¹, sendo de salientar os seguintes aspetos:

- O número total de consultas externas (97.968) superou o contratualizado em 1.658 consultas, em virtude essencialmente do crescimento do número de consultas subsequentes (+ 5.795 face ao objetivo estabelecido);
- A urgência teve um aumento na procura, tendo-se verificado 94.175 atendimentos (dos quais, 87.467 sem internamento), o que corresponde a mais 3.598 atendimentos do que os previstos em sede de Acordo Modificativo para 2018;
- As sessões em Hospital de Dia realizadas em 2018 (4.141) ultrapassaram igualmente o fixado no Acordo Modificativo ao Contrato Programa (3.186);
- O número total de domicílios superou também o objetivo estabelecido (+11%), tendo sido efetuadas 4.800 domicílios ao invés dos 4.308 contratualizadas;
- Também os GDH médicos de ambulatório superaram o estabelecido no Contrato Programa, tendo a sua taxa de execução sido de 159,4%, contrariamente ao verificado com os GDH cirúrgicos de ambulatório, cuja execução correspondeu a 93% do objetivo previsto.

Os objetivos fixados pelo acionista para a área dos Cuidados de Saúde Hospitalares, divididos pelas áreas de Acesso e Desempenho Assistencial, não foram também totalmente alcançados pela ULSG, verificando-se desvios relevantes em alguns daqueles, grandemente justificados, segundo a entidade, com a escassez de médicos de algumas especialidades (vide Anexo 2).

IV. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA DA ULSG

A ULSG apresentou, pela primeira vez em 2018, as demonstrações financeiras nos termos do novo normativo contabilístico aplicável às administrações públicas (SNC-AP).

A atividade desenvolvida pela ULSG no exercício de 2018 teve também como principais referenciais de gestão o Acordo Modificativo ao Contrato Programa, celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, em 28/12/2017, objeto de Adenda assinada em 16/07/2019, bem como o orçamento aprovado no âmbito do Orçamento do Estado. Conforme anteriormente referido, o PAO da ULSG para 2018, aprovado pelo Conselho de Administração em 13/06/2018, não foi ainda objeto de aprovação pela tutela.

Na perspetiva económico-financeira a ULSG debateu-se durante o ano de 2018 com constrangimentos relevantes, tendo o resultado líquido do período (-18 M€) registado um agravamento de 12,3 M€ face a 2017, decorrente da diminuição dos rendimentos (-7,4 M€) e do aumento dos gastos verificados naquele ano (-4,9 M€).

¹ O Acordo Modificativo para 2018 foi objeto de Adenda em 16/07/2019.



CONSELHO FISCAL

No que se refere aos rendimentos, o decréscimo acima referido encontra-se associado à diminuição das verbas recebidas no âmbito do Acordo Modificativo ao contrato-programa (-9,2 M€), situação que foi apenas parcialmente compensada com o crescimento verificado no montante da rubrica “impostos, contribuições e taxas” relevado contabilisticamente naquele ano (+ 2 M€).

O acréscimo dos gastos verificou-se essencialmente na rubrica de gastos com pessoal (+ 5,6 M€), sendo este justificado, em particular, com:

- O fim do congelamento das progressões salariais;
- O crescimento dos gastos com trabalho extraordinário (horas extraordinárias, de prevenção e suplementares), decorrente do aumento, quer do número de horas realizadas (+ 55 mil horas²), quer dos respetivos valores unitários, em virtude da reposição integral do pagamento de horas extraordinárias dos médicos;
- A contratação de 32 colaboradores no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e de um conjunto de outros colaboradores, mediante autorização da tutela, para fazer face à redução do horário de trabalho de 40 horas para 35 horas semanais.

Em sentido contrário aos gastos com o pessoal e as provisões reconhecidas no período evidenciam um decréscimo de 1,4 M€ face ao ano transato.

Não obstante o acima referido, é de salientar que a ULSG obteve em 2018 um EBITDA (-13,867 M€) superior ao valor fixado em sede de Acordo Modificativo (-15,168 M€), tendo alcançado o objetivo contratualizado.

Em termos orçamentais importa ainda referir que a ULSG recebeu, durante o exercício de 2018, verbas destinadas ao aumento do capital estatutário, para cobertura de prejuízos, bem como para liquidação de faturas emitidas em anos anteriores (serviços prestados a migrantes), no montante global de 27,9 M€, destinadas exclusivamente ao pagamento de dívida vencida.

Neste contexto as Demonstrações Financeiras de 2018 evidenciam um ativo no montante 93,9 M€, um passivo de 109,5 M€ e um património líquido no montante de -15,6 M€, incluindo um resultado líquido do período no valor de -18 M€.

Neste âmbito salienta-se, porém, que as demonstrações financeiras e orçamentais da ULSG não se encontram isentas de erros materialmente relevantes, conforme evidenciado na opinião com reservas expressa pelo ROC na respetiva Certificação Legal das Contas, a seguir referida

V. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

No Relatório adicional apresentado pelo ROC da ULSG dirigido ao órgão de fiscalização em 09/04/2021, em cumprimento do artigo 24.º do Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, constam os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria por este realizada e referente às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

² Horas realizadas até outubro de 2018 e processadas nesse ano.



CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal analisou a independência do ROC relativamente à entidade examinada e confirmou que o mesmo não prestou serviços adicionais à empresa durante o ano 2018, tendo o ROC declarado por escrito o cumprimento destes requisitos.

O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal das Contas de 2018, emitida pelo ROC em 09 de abril de 2021, que expressa uma opinião com reservas (sete reservas por limitação de âmbito e duas ênfases).

Duas destas reservas são recorrentes, estando relacionadas com situações cuja resolução não depende exclusivamente da ULSG:

- *“3. A Entidade tem registado no seu ativo os imóveis onde se situam as suas instalações hospitalares, pelo valor líquido total de 52 270 344 euros, em 31 de dezembro de 2018, não detendo, todavia, a titularidade dos mesmos. Por outro lado, e conforme divulgado na nota “Adoção pela primeira vez do SNC-AP – divulgação transitória”, apesar de se encontrar concluída a inventariação física de quatro locais, no âmbito da qual se desreconheceram 3 704 918 euros, encontra-se em curso a reconciliação com o cadastro e os registos contabilísticos dos restantes locais. Deste modo, esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.*
- *6. Conforme referido nas notas 8.2.3 e 8.13.1 do anexo às demonstrações financeiras, os rendimentos decorrentes do Contrato-Programa celebrado com a ACSS encontram-se registados de acordo com a Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março. Assim, face ao histórico de divergências das estimativas reconhecidas em anos anteriores referentes aos Contratos-Programa celebrados com a ACSS, associado ao que se encontra descrito no parágrafo 5 desta secção, consideramos que estas situações configuram limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho, não nos sendo possível determinar o seu impacto nas demonstrações financeiras.”*

Pelo segundo ano consecutivo, as demonstrações financeiras da ULSG foram objeto de outras quatro reservas, a saber:

- *“1. A Entidade resultou da fusão a 1 de outubro de 2008 do Hospital Sousa Martins (Guarda), do Hospital Nossa Senhora da Assunção (Seia) e de 12 Centros de Saúde do distrito da Guarda, não tendo sido reconhecidos os saldos de Balanço dos Centros de Saúde, que pertenciam à Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSC). Deste modo, esta situação traduz-se numa limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.*
- *4. A nossa Certificação Legal das Contas com referência a 31 de dezembro de 2017 continha uma limitação de âmbito, pelo facto de não ter sido possível concluir quanto à razoabilidade das quantidades dos Inventários e da sua valorização, afetando, dessa forma, os saldos iniciais de 2018. Por outro lado, no exercício de 2018 não nos foram facultados os elementos necessários para efetuarmos os respetivos procedimentos de “roll back” na sequência de termos assistido à contagem física das existências em 4 de janeiro de 2019, pelo que não nos podemos pronunciar sobre a razoabilidade do saldo das rubricas Inventários e Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, que no exercício de 2018 ascendem a 2 289 417 euros e 13 664 983 euros, respetivamente. Para além disso, não nos foi facultada informação que nos permitisse testar a*

razoabilidade dos referidos inventários. Estas situações configuram uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

- *5. No âmbito do processo de circularização, reportado a 31 de dezembro de 2018, foram identificadas as seguintes situações: (i) foi obtida resposta da ARSC e obtivemos a respetiva reconciliação, no entanto, não obtivemos informação que nos permitisse efetuar os respetivos procedimentos alternativos; e (ii) e foi obtida uma resposta parcial da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), não nos sendo possível garantir a plenitude dos saldos, sendo que nestes casos os procedimentos alternativos realizados não se revelaram conclusivos. Esta situação configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.*
- *7. No âmbito do processo de circularização externa dos consultores jurídicos da Entidade foi identificado um processo relativo à construção do novo Hospital da Guarda, cujo valor da ação ascende a 5 623 024 euros, não tendo sido constituída qualquer provisão para riscos e encargos. De acordo com informação dos consultores jurídicos, “não são expectáveis quaisquer responsabilidades sobre a nossa Constituinte” e “no que diz respeito aos valores a receber ou a pagar, não podemos fazer qualquer estimativa, podendo ter-se em consideração o valor da ação”, sendo convicção da Entidade que, na eventualidade de ocorrência de exfluxos financeiros respeitantes à reposição do equilíbrio financeiro, estes seriam assegurados pela Tutela. No entanto, com a informação disponível, não nos é possível quantificar eventuais contingências ou responsabilidades com impacto nas demonstrações financeiras de 2018.”*

Relacionadas com insuficiências na adoção do novo referencial contabilístico foi ainda emitida a seguinte reserva:

- *“2. Com base no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a Unidade Local de Saúde da Guarda efetuou a transição para o SNC-AP em 1 de janeiro de 2018. Em virtude desta adoção, verificámos que as demonstrações financeiras comparativas para efeitos de apresentação não se encontram adequadamente apresentadas devido a erro na parametrização do Sistema de Informação Centralizado de Contabilidade (SICC). De salientar que a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração de fluxos de caixa não se encontram preparadas de acordo com os modelos previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) n.º 1. Adicionalmente, não foram ainda efetuadas as respetivas divulgações relacionadas com Partes Relacionadas, conforme exigido na NCP n.º 20. Estas situações configuram uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.”*

Neste contexto, urge a adoção de medidas que permitam a mitigação das insuficiências antes relatadas.

VI. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS

Nos termos das referidas competências, cabe ao Conselho Fiscal proceder à análise do cumprimento pela empresa das orientações vigentes para o Setor Empresarial do Estado e das orientações constantes do citado ofício circular da DGT n.º 1115, designadamente as relativas às remunerações vigentes em 2018, bem como ao previsto no n.º 1 do artigo 54.º do RGSPE, como se apresenta:



CONSELHO FISCAL

a) Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento

O Acordo Modificativo para 2018 ao Contrato-Programa 2017/2019, celebrado a 28 de dezembro de 2017, estabeleceu na Cláusula 3.ª (sustentabilidade económico-financeira) um conjunto de obrigações, nomeadamente, os custos operacionais relevantes para o cálculo do valor do EBITDA não excederem 106,5 M€ e a ULS alcançar um EBITDA no valor de -15,168 M€.

Constata-se que a ULSG apresenta gastos operacionais no valor de 112,4 M€, superiores à meta definida, tendo, porém, alcançado o objetivo definido relativamente ao EBITDA, que registou um valor negativo de -13,867 M€.

Também os proveitos operacionais próprios da ULS ficaram aquém do valor fixado naquele Acordo Modificativo (6,9 M€).

Adicionalmente, salientamos que o Prazo Médio de Pagamentos a fornecedores da ULSG foi de 237 dias em 2018, registando um decréscimo de 95 dias face a 2017, em virtude, essencialmente, das verbas recebidas naquele ano destinadas ao pagamento de dívida vencida.

b) Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 54.º da RJSPE, a ULSG apresentou um Relatório autónomo de Boas Práticas de Governo Societário referente ao exercício em análise, sobre o qual somos de parecer que inclui informação atual e completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e obedece, na generalidade, ao modelo definido para 2018 pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização da Setor Público Empresarial (UTAM).

O Conselho Fiscal analisou ainda o relatório específico relativo à Demonstração não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedade Comerciais, que constitui um anexo do Relatório de Governo Societário, tendo constatado que o mesmo contempla as matérias previstas naquele dispositivo legal.

Sem prejuízo, e sem pôr em causa a nossa opinião acima, salienta-se que o despacho que contempla a aprovação, por parte dos titulares da função acionista, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 2017 não consta em anexo ao Relatório de Governo Societário em virtude de aqueles aguardarem aprovação.

c) Ajustamentos às remunerações do Conselho de Administração

A ULSG demonstra o cumprimento das disposições sobre reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho (para os gestores públicos e equiparados).

Neste âmbito a ULSG confirma ainda, relativamente aos membros do Conselho de Administração, que:

- Não utilizaram cartões de crédito nem outros instrumentos de pagamento, que tivessem por objeto a realização de despesas ao serviço da ULSG;
- Não lhes foram reembolsadas quaisquer despesas que caíam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal;
- Não lhes foram atribuídas viaturas de serviço.



CONSELHO FISCAL

Refere também que não foram atribuídos prémios de gestão aos seus órgãos de administração, ou outros órgãos estatutários, nem realizadas quaisquer despesas não documentadas ou confidenciais.

d) Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do IGCP, EPE, foi a ULSG excecionada do cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado, para os anos de 2018 e 2019, para os valores inerentes aos contratos de locação financeira, tendo, neste contexto, uma conta na Banco Santander.

A ULSG detinha em 2018 uma conta na Caixa Geral de Depósitos, com um cartão de débito associado, não autorizada pelo IGCP por esta entidade disponibilizar os serviços que a ULSG necessita. Porém, em virtude da existência de uma dívida desta ULS a uma empresa de factoring, reportada ao Banco de Portugal, foi-lhe comunicado que a Unicre não emite o cartão de débito solicitado. Neste quadro, a ULSG manteve a conta na referida instituição bancária, não observando assim integralmente, no período em análise, o princípio da Unidade de Tesouraria, previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

e) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Nos termos da alínea e) do n.º 2.º do artigo 19.º do Anexo III (Estatutos dos ULS E.P.E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao Auditor Interno elaborar o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e os respetivos relatórios anuais de execução.

Aquele Plano, em vigor na ULSG, foi aprovado por despacho de 07/01/2016, do Conselho de Administração, tendo o relatório de execução referente ao ano de 2018 sido aprovado em reunião daquele órgão de 02/04/2019.

f) Medidas de redução de gastos operacionais

As medidas adotadas pela ULSG visando a redução dos gastos operacionais³, preconizada pelo artigo 145.º do DLEO para 2018 e estabelecido no despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Saúde, de 26 de agosto de 2018, não foram suficientes para que os mesmos ficassem aquém dos registados em 2017, tendo registado um agravamento de 4,9 M€. Aqueles gastos superaram igualmente o montante previsto em sede de orçamento e no PAO para 2018 (+ 5,8 M€).

Este agravamento nos gastos operacionais decorreu essencialmente do aumento dos gastos com pessoal (+ 5,6 M€ face a 2017), explicado, como anteriormente referido, pelos aumentos verificados no número de trabalhadores (de 1.924 em 2017 para 1.974⁴ em 2018), nos custos com horas extraordinárias, de prevenção e suplementares (+ 1,98 M€) - em virtude do aumento, quer do número de horas realizadas (+ 55 mil horas), quer do custo unitário das mesmas -, bem como no valor das remunerações na sequência do processo de descongelamento das progressões.

³ Não considerando para o efeito os gastos com as indemnizações por rescisão, a aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 e das valorizações remuneratórias nos termos do disposto na LEO 2018.

⁴ Este número difere do apresentado pela ULSG no quadro 92, por não se considerar neste âmbito a nomeação do Conselho Fiscal.



CONSELHO FISCAL

Embora os encargos com deslocações tenham registado um decréscimo face a 2017 (-1,5%), os gastos com ajudas de custo, bem como os associados à frota automóvel cresceram face ao ano transato, como se encontra sistematizado no Anexo 3, o que é justificado pela ULSG, designadamente com o aumento do número de visitas domiciliárias e com o facto das deslocações oficiais serem efetuadas em viaturas próprias o que se reflete num aumento dos gastos com ajudas de custo e transporte.

g) Outras obrigações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado

Dando cumprimento às orientações do titular da função acionista, vertidas no referido ofício n.º 1115, da DGTF, da análise do relatório de gestão importa ainda destacar, para além das matérias acima indicadas, o seguinte:

- A empresa apresenta informação sobre o grau de execução orçamental, tanto ao nível da receita como da despesa, referindo os desvios mais importantes verificados e a respetiva justificação;
- A ULSG não detém passivos remunerados, não tendo contraído qualquer empréstimo durante o ano de 2018;
- Como referido anteriormente, as contas relativas aos exercícios de 2014 a 2017 não foram ainda objeto de aprovação por parte do titular acionista, pelo que não houve qualquer recomendação a observar em 2018;
- Conforme consta do relatório, o Conselho de Administração não utilizou cartões de crédito nem foram reembolsadas despesas incorridas a título de representação pessoal, em conformidade com o determinado nos artigos 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público. Também as despesas com comunicações dos membros do Conselho de Administração ficaram dentro dos limites estabelecidos legalmente;
- O relatório evidencia ainda que não foram realizadas, tanto pela empresa, como pelos seus gestores, despesas confidenciais ou não documentadas;
- Não foi elaborado o relatório sobre remunerações previsto no n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março, referindo a ULSG que concluiu em dezembro de 2018 a elaboração do “Plano para a Igualdade 2018-2021”, tendo este sido aprovado pelo Conselho de Administração em março de 2019;
- A ULSG no âmbito dos procedimentos de contratação pública rege-se pelos Código dos Contratos Públicos e pelo seu “Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Serviços ou Empreitadas”, aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de abril de 2012⁵. Durante o exercício de 2018 não celebrou contratos de aquisição de bens e serviços de valor superior a 5 M€;
- A ULSG aderiu ao Sistema Nacional de Compras Públicas como entidade voluntária.

⁵ Já no decurso de 2019 foi aprovado um novo “Manual de Procedimentos e Boas Práticas para a Área da contratação Pública”.



CONSELHO FISCAL

VII. PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Os documentos de prestação de contas foram auditados pelo Revisor Oficial de Contas, que emitiu a respetiva Certificação Legal das Contas, cujo teor este órgão expressa a sua concordância, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 452.º do Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com a opinião expressa pelo Revisor Oficial de Contas na Certificação Legal das Contas e no Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização:

- a) Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: conforme previsto na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, do SNC-AP, o relatório de gestão deve fazer referência a determinadas informações obtidas do sistema de contabilidade de gestão. Dado a Entidade não ter ainda este sistema implementado, conforme exigido na referida norma, as divulgações no relatório de gestão também não foram efetuadas.
- b) No exame efetuado às demonstrações financeiras não foi identificada qualquer distorção material devido a fraude.

Face ao que antecede, sujeito aos eventuais efeitos decorrentes das 7 reservas constantes da Certificação Legal das Contas, do PAO para 2018 e de as Contas reportadas aos exercícios de 2014 a 2017 ainda não terem sido objeto de aprovação pela tutela, e salvaguardadas as situações referenciadas nas alíneas a) e f) do ponto V., o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo Societário, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018, merecem a concordância do Conselho Fiscal.

Por fim, o Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento e agradecimento ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e colaboradores da ULSG e ao Revisor Oficial de Contas pela colaboração prestada no exercício das nossas funções.

O CONSELHO FISCAL

A Presidente

Os Vogais

Execução Metas da Atividades Previstas no PAO 2018¹

| Atividades SNS e Metas Previstas - PAO 2018 | PAO 2018 | Realizado 2018 | % cumprimento |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Consultas Externas: | | | |
| Nº Total Consultas Médicas | 96 310 | 97 968 | 101,72% |
| Primeiras Consultas | 33 576 | 29 439 | 87,68% |
| Primeiras Consultas com origem nos CSP referenciadas via CTH | 12 055 | 10 134 | 84,06% |
| Primeiras Consultas Telemedicina em tempo real | 0 | | 0,00% |
| Primeiras Consultas Cuidados Paliativos | 172 | 195 | 113,37% |
| Primeiras Consultas (sem majoração de preço) | 21 349 | 19 110 | 89,51% |
| Consultas Subsequentes | 62 734 | 68 529 | 109,24% |
| Consultas Subsequentes Telemedicina em tempo real | | | 0,00% |
| Consultas Subsequentes Cuidados Paliativos | 445 | 578 | 129,89% |
| Consultas Subsequentes (sem majoração de preço) | 62 289 | 67 951 | 109,09% |
| Internamento | | | |
| Doentes Saídos - Agudos | 8 727 | 9 297 | 106,53% |
| D. Saídos - GDH Médicos (Total) | 6 650 | 7 259 | 109,16% |
| GDH Médicos | 6 545 | 7 050 | 107,72% |
| GDH Médicos Int. Cuidados Paliativos | 105 | 209 | |
| GDH Cirúrgicos | 2 077 | 2 038 | 98,12% |
| D. Saídos - GDH Cirúrgicos Programados (Total) | 873 | 866 | 99,20% |
| GDH Cirúrgicos Programados | 873 | 866 | 99,20% |
| D. Saídos - GDH Cirúrgicos Urg (Total) | 1 204 | 1 172 | 97,34% |
| GDH Cirúrgicos - Urgentes | 1 204 | 1 172 | 97,34% |
| Psiquiatria no Exterior | | | |
| Doentes Tratados Residentes / Crónicos | 120 | 120 | |
| Dias de Internamento Doentes Residentes / Crónicos | 43 800 | 43 800 | 100,00% |
| Urgência | | | |
| Total de Atendimentos | 90 577 | 94 175 | 103,97% |
| Total de Atendimentos SU Médico-Cirúrgica | 53 300 | 57 372 | 107,64% |
| Total de Atendimentos SU Básica | 37 277 | 36 803 | 98,73% |
| Total de Atendimentos (sem internamento) | 84 662 | 87 467 | 103,31% |
| Total de Atendimentos SU Médico-Cirúrgica | 48 503 | 51 581 | 106,35% |
| Total de Atendimentos SU Básica | 36 159 | 35 886 | 99,25% |
| Hospital de Dia | | | |
| Hematologia | 3 186 | 4 141 | |
| Hematologia | 159 | 159 | 100,00% |
| Base (Psiquiatria- Pneumologia- Oncologia s/Químio+Outros) | 3 027 | 3 982 | 131,55% |
| Serviços Domiciliários | | | |
| Total de Domicílios | 4 308 | 4 800 | 111,42% |
| GDH Ambulatório | | | |
| GDH Médicos de Ambulatório (Total) | 1 124 | 1 792 | 159,43% |
| GDH Médicos | 1 124 | 1 792 | 159,43% |
| GDH Cirúrgicos de Ambulatório (Total) | 3 016 | 2 815 | 93,34% |
| GDH Cirúrgicos | 3 016 | 2 815 | 93,34% |
| Programas de Saúde | | | |
| Hepatite C | 14 | 18 | 128,57% |
| Nº de doentes tratados (indivíduos) | 14 | 18 | 128,57% |
| Doenças Lissossomais Centros de Proximidade - Doentes CTP | 1 | 1 | 100,00% |
| Doença de Gaucher - Nº de Doentes em Tratamento CTP | 1 | 1 | 100,00% |
| Medicamentos | 1 000 000,00 € | 1 290 548,00 € | 129,05% |
| Dispensa Gratuita em ambulatório c/ suporte legal e da responsabilidade financeira do hospital (patologias do contrato programa) | 1 000 000,00 € | 1 290 548,00 € | 129,05% |
| Sistema de Apoio de Ajudas Técnicas (SAPA) | 103 170,15 € | 103 170,15 € | 100,00% |
| Sistema de Distribuição de Produtos de Apoio | 103 170,15 € | 103 170,15 € | 100,00% |

¹ Objetivos corrigidos na sequência da assinatura da Adenda ao Acordo Modificativo para 2018.

Breve justificação apresentada pela ULSG para os desvios verificados e identificação das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

- Objetivo “A.3.2. - Grau de cumprimento de 68% na “percentagem de doentes cirúrgicos (neoplasias malignas) inscritos em LIC com tempo de espera \leq TMRG” no 2018, foi influenciado essencialmente pelo facto da cirurgia convencional de urologia estar suspensa por falta de médicos, sendo que os doentes oncológicos foram encaminhados para o IPO de Coimbra. Já no ano 2019, houve denúncia de contrato com a empresa prestadora de serviços, com a entrada de um novo médico a partir de setembro 2019, perspectivando-se uma melhoria dos tempos de espera”.
- Objetivo “A.3.5. - Percentagem de doentes referenciados para a RNCCI, avaliados/confirmados pela EGA até 2 dias úteis após a referência, no total de doentes referenciados para a RNCCI”. O grau de cumprimento de 0% diz respeito à falta de dados para o acompanhamento do indicador. A ACSS está em articulação com a SPMS para tornar possível o acompanhamento do indicador, através de criação de relatório no SI GestCare que será disponibilizado às ECR/ARS”.
- Objetivo “Percentagem de pedidos muito prioritários atendidos acima do tempo máximo de espera (CTH)” teve um grau de cumprimento de 59,5% causada essencialmente pela falta de profissionais de Cardiologia, Ortopedia e Oftalmologia. As mesmas razões estão na origem do baixo grau de cumprimento do “Número de Pedidos em Espera para consulta acima de 150 dias”.
- Objetivo “nº de episódios cirúrgicos em espera há mais de 12 meses” ficou acima do contratualizado, essencialmente nas especialidades de Urologia, Ortopedia e Oftalmologia, devido à já referida falta de médicos. No que diz respeito à Urologia, houve denúncia de contrato com a empresa prestadora de serviços, já no ano 2019, com a entrada de um novo médico a partir de setembro 2019.”
- Objetivo “tempo médio de codificação e agrupamento em GDH”, apesar de ter ficado acima do contratualizado para o ano 2018 apresentou uma melhoria substancial face ao ano 2017. As dificuldades estão relacionadas com a adaptação ao novo sistema de codificação para classificar diagnósticos e procedimentos (ICD-10-CM/PCS).”

| PRC | 2018 Exec. | 2017 Exec. | 2016 Exec. | 2018/2017 | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | | | Δ Absol. | Var. % |
| (0) EBITDA | -13 867 056 € | -762 459 € | 38 864 € | -13 104 596 € | 1718,73% |
| (1) CMVMC | 13 664 983 € | 12 945 317 € | 12 465 745 € | 719 666 € | 5,56% |
| (2) FSE | 30 577 366 € | 31 179 745 € | 33 426 278 € | -602 380 € | -1,93% |
| (3) Gastos com o Pessoal corrigidos dos encargos I, II, e III) | 63 462 350 € | 57 605 051 € | 53 245 934 € | 5 857 299 € | 10,17% |
| (3.I) Indemnizações pagas por rescisão | 14 760 € | 222 457 € | 0 € | -207 696 € | -93,36% |
| (3.II) Valorizações Remuneratórias nos termos da LOE 2018 | | 0 € | 0 € | 0 € | |
| (3.III) Impacto da aplicação do disposto no artigo 21º da Lei nº 42/2016 de 29 de dezembro | | 43 215 € | 0 € | -43 215 € | -100,00% |
| (4) Gastos Operacionais = (1) + (2) + (3) | 107 704 699 € | 101 730 113 € | 99 137 956 € | 5 974 586 € | 5,87% |
| (5) Volume de Negócios (VN)^{b)} | 91 247 371 € | 98 390 941 € | 97 143 760 € | -7 143 570 € | -7,26% |
| (6) Peso dos Gastos / VN = (4) / (5) | 118,04% | 103,39% | 102,05% | 14,64 | 14,16% |
| (I) Gastos com Deslocações (FSE) | 70 046 € | 71 107 € | 70 073 € | -1 061 € | -1,49% |
| (II) Gastos com Ajudas de Custo e Alojamento (G c/ Pessoal) | 203 519 € | 195 183 € | 188 418 € | 8 336 € | 4,27% |
| (III) Gastos associados à frota automóvel | 187 872 € | 159 035 € | 133 382 € | 28 837 € | 18,13% |
| Total = (I) + (II) + (III) | 461 437 € | 425 325 € | 391 873 € | 36 111 € | 8,49% |
| (7) Encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria | 0 € | 19 204 € | 52 472 € | -19 204 € | -100,00% |
| Número Total de RH (OS + CD + Trabalhadores) | 1 977 | 1 924 | 1 720 | 53 | 2,75% |
| Nº de Órgãos Sociais (OS) | 6 | 6 | 4 | 0 | 0,00% |
| Nº Cargos de Direção (CD) | 3 | 3 | 4 | 0 | 0,00% |
| Nº Trabalhadores (sem OS e sem CD) | 1 968 | 1 915 | 1 712 | 53 | 2,77% |
| Nº de viaturas | 74 | 68 | 66 | 6 | 8,82% |

a) Para aferir o grau de cumprimento das medidas de redução de gastos operacionais (CMVMC + FSE + Gastos com pessoal) não são considerados os gastos com as indemnizações por rescisão, da aplicação do disposto no artigo 21º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e das valorizações remuneratórias nos termos do disposto na LOE 2018

b) o volume de negócios é corrigido dos subsídios à exploração e das indemnizações compensatórias

c) Os gastos com as viaturas deverão incluir: rendas/amortizações, inspeções